

Câmara Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.725/2018

“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CEIM – CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o Inciso XXVII do Art. 25 da Resolução nº 003/2009, datada de 01/06/2009 – Regimento Interno, **FAZ SABER** que a câmara Municipal de São Mateus aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o conhecido CEIM – Centro de Educação Infantil Municipal, situado no Loteamento Caiçaras, Bairro Santo Antônio neste Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, denominado de **“CEIM SANTO ANTÔNIO”**.

Art. 2º. O CEIM Santo Antônio limita-se ao Norte: com a Rua Padre Angelo Compri, ao Sul: com a Rua Maranhão, ao Leste: com a Rua Projetada e ao Oeste com a Rua Padre Angelo Compri.

Art. 3º. A presente denominação deverá tornar-se pública através da afixação de placa, podendo ainda ser pintura na fachada e/ou muro do CEIM.

Art.4. Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril (04) do ano de 2019 (dois mil e dezenove).


JORGE LUIZ RECLA DE JESUS
Presidente


JOZAIL FUGULIM
1º Secretário


AQUILES MOREIRA DA SILVA
2º Secretário